



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PENEDO

PORTARIA NORMATIVA Nº 13/2026 - C_PENEDO (11.08)

Nº do Protocolo: 23041.016802/2026-06

Penedo-AL, 11 de maio de 2026.

Designa os setores que comporão a Rede de Acolhimento para situações de assédio e discriminação no âmbito do Campus Penedo do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PENEDO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, nomeado pela Portaria nº 2.563, de 6 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 128, de 7 de julho de 2023, seção 2, página 25, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, na Portaria Normativa nº 82/REIT, de 29 de janeiro de 2025, que instituiu o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Ifal, e o que consta do Processo nº 23041.020310/2025-26.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Campus Penedo do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, os setores abaixo relacionados para compor a Rede de Acolhimento prevista no Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação - PPEAD.

§ 1º Para fins de acolhimento inicial, a Rede de Acolhimento do Campus Penedo será composta pelos seguintes setores:

I - Coordenação de Apoio Acadêmico;

II - Coordenação Pedagógica;

III - Coordenação de Assistência Estudantil;

IV - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - Napne;

V - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - Neabi;

VI - Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade - Nugedis;

VII - Coordenação de Gestão de Pessoas;

VIII - fiscais de contrato (para atendimento a colaboradores terceirizados); e

IX - representante local da Comissão de Ética.

§ 2º Para fins de acolhimento técnico especializado, a Rede de Acolhimento contará com:

I - para estudantes: profissionais de psicologia, assistência social ou enfermagem lotados no setor de Assistência Estudantil do Campus Penedo;

II - para servidores efetivos ou temporários: profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem vinculados ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - Sias; e

III - para colaboradores terceirizados: profissionais vinculados à empresa contratada, quando houver.

Art. 2º A Rede de Acolhimento terá por finalidade:

I - prestar orientações e informações sobre o tema, indicando as cartilhas e guias relativos à temática;

II - acolher as pessoas afetadas por assédio ou discriminação no ambiente de trabalho e acadêmico, demonstrando postura que proporcione segurança, compreensão, respeito e cuidado;

III - buscar soluções sistêmicas para a eliminação das situações de assédio e de discriminação na Instituição;

IV - encaminhar a pessoa para o atendimento especializado, quando for o caso e se assim ela desejar; e

V - orientar sobre a formalização da denúncia, se assim a pessoa desejar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 11/05/2026 16:23)

FELIPE THIAGO CALDEIRA DE SOUZA

DIRETOR GERAL - TITULAR

C_PENEDO (11.08)

Matricula: 1888278

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **11/05/2026** e o código de verificação: **715b455225**